



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal, conceder auxílio no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, destinado à custear despesas com a participação de jovens rurais no IV Encontro Estadual de Conselhos, Comissões e/ou Associações de Juventude Rural, que será realizado em Veranópolis, nos dias 01,02 e 03 de dezembro de 1995.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**0418111.2018** - Incentivo ao pequeno produtor rural

**3.1.3.2** - Outros serviços e encargos

**ART. 3º** - A entidade beneficiado com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 90 (noventa) dias após a realização do referido curso.

**ART. 4º** - O Convênio a ser celebrado é parte integrante deste Lei.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES**  
aos 01 de dezembro de 1995.

*Foi aprovada a publicação  
Em 01/12/1995*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF nº 057728690-00, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, com sede no município de Veranópolis, neste ato representado por seu Presidente Sr. Firmino Bertocco, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Veranópolis - RS, a seguir denominado simplesmente de CONVENIADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO concede auxílio no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, para participação de jovens rurais no IV Encontro Estadual de Conselhos, Comissões e/ou Associação de Juventude Rural, em Veranópolis nos dias 01.02 e 03 de dezembro de 1995.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido, 90 (noventa) dias após a realização do curso, sob pena de devolução do valor recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 01 de dezembro de 1995.

SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS  
FIRMINO BERTOCCO

ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL